

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade:Estado:Telefone:
Pessoa para contato:
COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)  ( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;  ( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);  ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
( ) Outros meios:
Local:,de de 2023.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: <a href="mailto:cpl@viseu.pa.gov.br">cpl@viseu.pa.gov.br</a>

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que objetiva a Contratação de empresa especializada em construção e reforma de pontes de madeira no município de Viseu/PA.
- 1.2. A sessão Pública será no dia 15/01/2024, às 08:00h, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Viseu.
- 1.3. Local para aquisição do Edital: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Justo Chermont, Centro, Viseu, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: mail cpl@viseu.pa.gov.br, http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao e http://www.viseu.pa.gov.br/tomada-de-preco-2023/, onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha.
- 1.4. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além de publicações no DOU, IOEPA e FAMEP.
- 1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Tomada no Horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independente de nova convocação.
- 1.6. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.
- 1.7. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no item 1.2 deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação somente como ouvinte.
- 1.8. Esse processo é regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018 e ainda a Lei Complementar nº 188/2021, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção e reforma de pontes de madeira no município de Viseu/PA. Em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares a ser licitado por Tipo Menor Preço Global.
- 2.2. Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração OFÍCIO Nº 1.504/2023-GS/SEMAD/PMV em consonância com a Secretaria Municipal de Obras OFÍCIO Nº 0628/2023/GS/SEMOB/PMV. O valor estimado de R\$ 2.873.734,04 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais Quatro Centavos).



### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acordão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.

3.1.1. Que possuam Capital Social no valor mínimo de 10% do valor total do objeto deste edital, ou seja, o valor total estimado da contratação;

Nota: A exigência de capital social mínimo está prevista no art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Presidente ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

### 3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 3.2.1. Os interessados sob-regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02:
- 3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Viseu;
- 3.2.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde



que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 3.2.8. A existência de registros impeditivos da contratação:
- I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ:
- 3.2.9. No Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

### 3.3. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DESEMPATE E PEQUENO PORTE (EPP).

- 3.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 3.4. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 da lei de 8.666/93.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimento e/ ou impugnação do Instrumento Vinculativo deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como autoridade superior no



referido processo, ou mesmo ao Secretário Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Administração, por meio de e-mail <a href="mailto:semobr@viseu.pa.gov.br">semobr@viseu.pa.gov.br</a> ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço informado no item 1.3, deste Edital.

- 4.2.1. Deverão ser encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Presidente, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Presidente. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 4.3.1. A (o) Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (Três) Dias.
- 4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 4.4. Os pedidos de imp<mark>ugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Presidente.</mark>
- 4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 180 (dias) após a ordem de serviço, para a Contratação de empresa especializada em construção e reforma de pontes de madeira no município de Viseu/PA. Podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

### 6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social). Entretanto, o atestado de visita técnica, pode ser substituído por declaração formal, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Viseu. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.
- 6.2. A Empresa interessada deverá encaminhar documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, através do e-mail semobr@viseu.pa.gov.br da Secretaria Municipal de Obras, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social).



6.3. Não serão cedidos carros para visita técnica, devendo cada licitante visitar em seu próprio veículo.

### 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Presidente e equipe de apoio, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Acompanhada:
- 7.2.1. Cédula de Identidade do representante
- 7.2.2. Cartão de CNPJ
- 7.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- 7.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver
- 7.2.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja optar pelos benefícios estabelecidos na Lei complementar Federal nº 123/2006 com alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com seu credenciamento:
- 7.2.6. Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada, acompanhada da Certidão específica emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- 7.3.1. Cartão de CNPJ
- 7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado
- 7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 7.3.4. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja optar pelos benefícios estabelecidos na Lei complementar Federal nº 123/2006 com alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com seu credenciamento:
- 7.3.5. Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada, acompanhada da Certidão específica emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4. Os documentos mencionados nos Itens 7.2.1; 7.2.3; 7.2.4 e/ou 7.3.2; 7.3.3; 7.3.4 e 7.3.5, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Presidente ou Servidor designado.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



- 7.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento de credenciamento e/ou procuração com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 7.7. A ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- 7.8. O descumprimento das exigências do item 7.3.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a presidente, dos benefícios da Lei Complementar aplicável ao presente Certame.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 será pública e dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE №. 01 – DO <mark>CUMENT</mark> OS DE <mark>HABILITAÇÃO</mark>
TOMADA DE PREÇOS №/2023-PMV
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO PR <mark>OPONENTE</mark>
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:TELEFONE:
E-MAIL:
ENVELOPE №. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS №/2023-PMV
ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO:TELEFONE:
E-MAIL:

- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;



- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as página<mark>s serem numeradas sequencialmente, de prefe</mark>rência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas



alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.

- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as página<mark>s serem numeradas sequencialmente, de prefe</mark>rência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.



- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as página<mark>s serem numeradas sequencialmente, de prefe</mark>rência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação



ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

- 8.2. Declarada à abertura da sessão pela Sra. Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.
- 8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo "Documentos de Habilitação", onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dada a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.
- 8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

### 9. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. As empresas interes<mark>sadas deverão apresentar as seguintes documentaç</mark>ões no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:

### 9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. (Inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).
- NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.
- b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região;
- c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contração de origem deverá conter CREA-PA;



- d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.
- e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.
- d.1) Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.
- f) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:
- f.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda
- f.2) Comprovação do vínc<mark>ulo profiss</mark>ional por meio de contrato (rec<mark>onhecido</mark> em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- f.3) Quando se tratar de di<mark>rigente ou sócio da emp</mark>resa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

- g) Declaração de dispon<mark>ibilidade de máquinas e equipamentos adequados</mark> para o cumprimento do Objeto da licitação, confor<mark>me modelo do Anexo</mark> B Declaração de disponibilidade, parte integrante deste edital.
- h) Certificado de Regularidade de Obras CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Obras atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Viseu, conforme disposições constantes do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações.

NOTA: O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: CNPJ, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação; Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver; Procuração que outorgue poderes para a devida solicitação. A entrega dar-se-á após o prazo de mínimo de 24 (Vinte e Quatro) horas, após a solicitação.

i) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu/PA.

### 9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- g) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).
- h) Cadastro Técnico Federal IBAMA (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) (Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018).
- i) Licença de Operação e/ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede ou do Estado do Licitante.

### 9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- f) Certidão Negativa de Debito Municipal emitida na sede da licitante

### 9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,50;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,50;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

	ATIVO CIRCULANTE	
ILC =		
	PASSIVO CIRCULANTE	



II G -	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ILO -	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
GE =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
GE =	ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

- b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.
- b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.
- b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.
- c) Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração que não exi<mark>ste em seu quadro de empregados, servidores públic</mark>os exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).
- f) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09.
- h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- i) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

NOTA: Não serão aceitos pela Presidente da CPL "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

### 9.2. Garantia da Proposta:



- 9.2.1. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor das presentes obras, conforme critérios previstos no "caput" e § 10 do art. 56 da Lei Geral de Licitações Públicas 8.666/93.
- 9.2.2. O comprovante da garantia da proposta deverá vir dentro do envelope de "Documentos de Habilitação".
- 9.2.3. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil nº 0001–Arrecadação Municipal, na Conta Corrente nº 11.000-0, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.
- 9.2.4. A garantia prestada, só será liberada após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.4. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalicias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, A Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Havendo desistência expressa do prazo de recurso as licitantes assinarão durante a sessão "Termo de Desistência de Interposição de Recursos", passando a abertura das propostas apenas as empresas habilitadas.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PRESIDENTE ao vencedor.
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.
- 10.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Presidente, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:
- 10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.4.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito Municipal, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.4.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu.
- 10.4.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Presidente devolverá os envelopes de "Proposta de Preços" inviolados aos licitantes Inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11. DA PROPOSTA FINANCEIRA



- 11.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.
- 11.2. Abertos Todos os envelopes das empresas licitantes, será rubricada e analisada pela Presidente, equipe de apoio e, encaminhado para o técnico responsável (Engenheiro) para analise da planilha orçamentaria. Os valores apresentados em cada Proposta serão rubricados a cada folha pelos licitantes presentes.
- 11.3. A proposta Financeira deverá ser digitada em português, de forma clara, sem conter rasuras entrelinhas. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, COMPOSIÇOES UNITARIAS, treinamento, lucro, transporte, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A licitante deverá entregar juntamente com a proposta física o Pendrive contendo Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro e Composição de BDI em Excel para serem inseridos no sistema GEO-OBRAS/TCM-PA todas as informações, documentos e imagens relativos Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017, com a obrigatoriedade a partir 01/05/2018.

Paragrafo Único: O Pen Drive será devolvido após abertura dos envelopes.

- 11.3.1. Orçamento Discri<mark>minativo em preços un</mark>itários, no<mark>s moldes da Planilha</mark> de Orçamento, constantes no instrumento vinculativo;
- 11.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, no prazo e os moldes do edital;
- 11.3.3. Deverá conter razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 11.3.4. Prazos de eficácia da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 11.3.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;
- 11.3.6. Declaração que os preços apresentados são exequíveis com os quantitativos e obrigações assumidas.
- 11.3.7. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;
- 11.3.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 11.3.9. É de responsabilidade de a Licitante Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convenio se referir execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denuncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso de Marca do Governo



Federal-Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. (Art.7º, XX PI 424/2016)

- 11.3.10. É de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art.7º, XX PI 424/2016).
- 11.3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado no Projeto previsto pela Secretaria Municipal de Obras de Viseu.
- 11.5. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;
- b) valor orçado pela Administração.
- 11.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 11.5.2. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 11.8. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas:
- 11.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;



- 11.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico.
- 11.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Sagrando-se vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e de menor valor global;
- 11.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;
- 11.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).
- 11.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (Dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 11.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.
- 11.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

### 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.



### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos decorrentes a execução do objeto da presente licitação está previsto no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir:

### Exercício 2023

### 1515 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

26 784 0058 1.029 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E TRAPICHES E TERMINAL HIDRIVIARIO.

4. 4. 90. 51. 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

### 14. DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.
- 14.2. Homologada referida a licitante vencedora será convocada para assinatura do "Termo de Contrato" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. A convocação se dará desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail, para assinatura "Digital" e posterior assinatura "Física".
- 14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,
- 14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 14.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 15.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pelo Engenheiro (Fiscal devidamente designado) da Prefeitura Municipal, juntamente com o Secretário de Obras e Infraestrutura, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.
- 15.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo observados os valores do repasse do referido convenio.



- 15.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no Contrato Administrativo.
- 15.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667/2021.
- 15.1.4. O pagamento da execução será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, da Lei nº 8.666/93: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 15.1.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o "check list" para recebimento de faturas de serviços.
- 15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 15.1.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação do Controle Interno do Município, da situação de regularidade da contratada.
- 15.1.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras designará um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização dos serviços CONTRATADO.
- 16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 16.3. A Prefeitura Municipal de Viseu exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado, sendo a mesma realizada, individual



ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e orientações;

- 16.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE SERVIÇOS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.
- 16.5. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.
- 16.6. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 16.7. Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.
- 17.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.
- 17.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.
- 17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal de Viseu compromete-se a:



- 18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
- 18.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra se for o caso;
- 18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Convenio, Edital e Termo de Contrato.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 19.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 19.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 19.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 19.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.6. Manter preposto, du<mark>rante todo</mark> período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 19.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Presidente.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.
- 20.7. As normas que disc<mark>iplinam estão TOMADA DE PREÇOS o serão sem</mark>pre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.9. Aos casos omissos a<mark>plicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93</mark>
- 20.10. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico;
- Anexo II Planilha Orçamentaria;
- Anexo III Composições Principais;
- Anexo IV Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo V Demonstrativo de Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI;
- Anexo VI Modelo De Carta Credencial.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos Da Habilitação.
- Anexo VIII Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- Anexo IX Declaração De Elaboração Independente De Proposta.
- Anexo X Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro De Pessoal Empregados Com Menos De 18 (Dezoito), Nos Termos Do Inciso XXXIII Do Art.7º Da CF.
- Anexo XI Modelo Da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica), Inciso III, Do Art. 9º Da Lei 8.666/93).
- Anexo XII Declaração Dos 5%.
- Anexo XIII Declaração De Fatos Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação
- Anexo XIV Minuta Do Contrato

Viseu (PA), 14 de dezembro de 2023.



Nilce Maria Sousa Monteiro Presidente - CPL Portaria nº 002/2023-CPL/GABPREF





### **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PONTES**

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico.

### 1.0 PONTE DE MADEIRA

Inicialmente deverá ocorrer a locação da obra com uso de equipamento topográfico, para o levantamento do local em que será executado a ponte. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção das pontes deverá ter atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a "nega", tendo o cuidado de proteger suas cabeças. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da "nega" estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm)Pilares (Estacas)25x 30 x (variável)Contraventamento15 x 25 x (variável)Travessa (Linha d'água)20 x 30 x (5,00 a 6,00) mEm caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8". As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm)Transversinas\*25 x 30 x (5,00 a 6,00) mBalancins25 x 30 x (2,00 a 3,00) mLongarinas25 x 30 x (5,00 a 6,00) mDefensas25 x 30 x (5,00 a 6,00) m Pranchões do tabuleiro7 x 20 x (5,00 a 6,00) m Pranchões deslizantes / rodeiro10 x 30 x (5,00 a 6,00) m07 -Guarda-corpo\*Conforme detalhe



As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mêsoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte. Deve - se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 200 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 8,00 m, e deve ter base estabilizada granulometricamente.

### 2.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, ss dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.



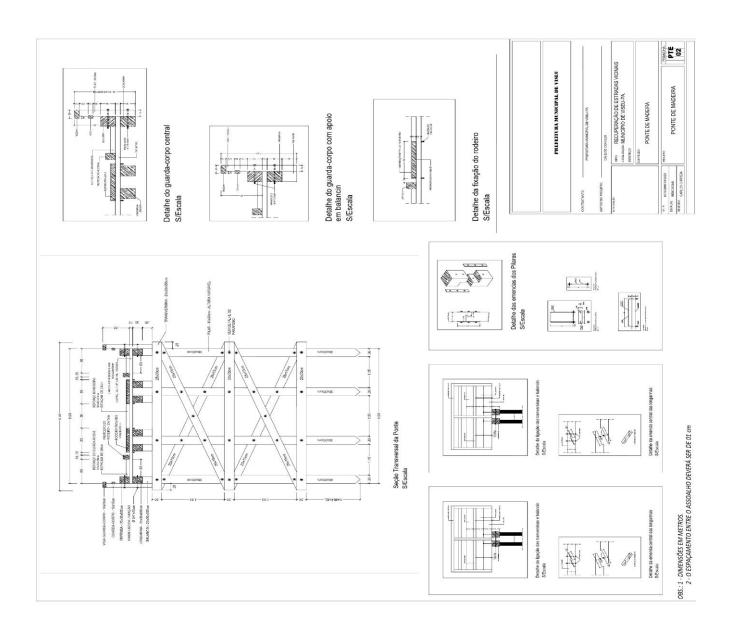


### Relação de Pontes do Município de Viseu.

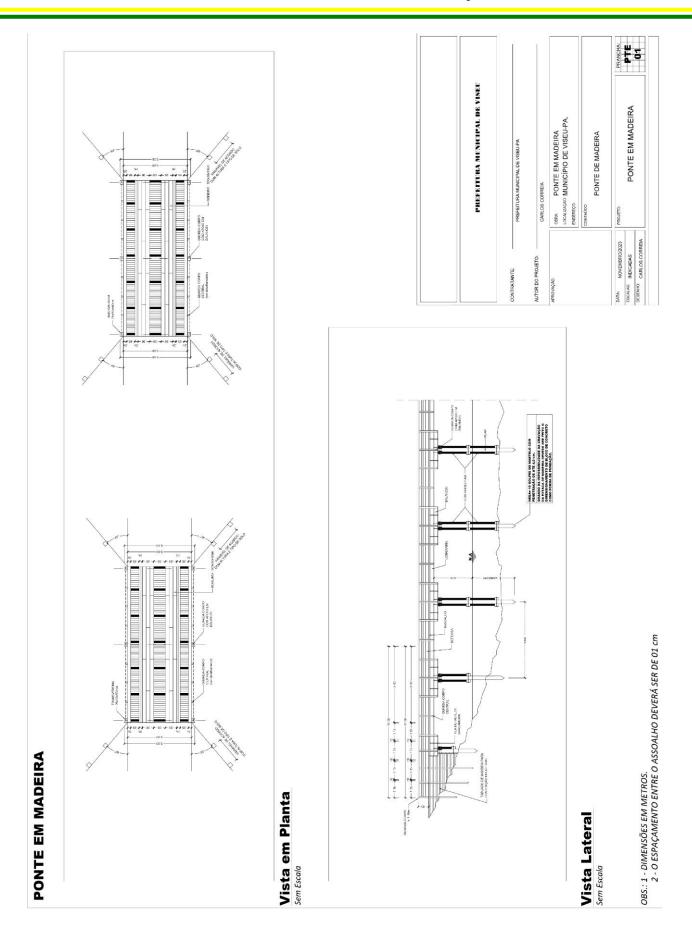
Relação de Pontes do Municipio de Viseu.		
Localidade	Tamanho (M)	Serviço
ILHA DANTA PONTE 1	10	Construção
ILHA DANTA PONTE 2	10	Construção
CARRAPATINHO PONTE 1	10	Construção
TATAJUBA PONTE 1	10	Construção
TATAJUBA PONTE 2	12	Construção
ITAMBÁ PONTE 1	15	Construção
CRISTAL PONTE1	10	Construção
CRISTAL PONTE 2	5	Construção
ESTIRAO PONTE 1	10	Construção
ASSENTAMENTO PONTE 1	10	Construção
TIPITINGA PONTE 1	6	Construção
KM 74 PONTE 1	8	Construção
KM 74 PONTE 2	5	Construção
CUPIM DE FERRO PONTE 1	10	Construção
CUPIM DE FERRO PONTE2	10	Construção
VILA VERDE PONTE 1	15	Construção
RAMAL DA GLÓRIA PONTE 1	11	Construção
TOTAL	167	

Relação de Pontes do Municipio de Viseu.		
Localidade	Tamanho (M)	Serviço
MONTE OREBE PONTE 1	10	Reforma
MONTE OREBE PONTE 2	10	Reforma
CARRAPATINHO PONTE 1	15	Reforma
CARRAPATINHO PONTE 2	10	Reforma
CRISTAL PONTE 1	20	Reforma
JAPIM PONTE 1	10	Reforma
PADRE JOSIMO PONTE 1	15	Reforma
PADRE JOSIMO PONTE 2	15	Reforma
TABOQUINHA PONTE 1	15	Reforma
TABOQUINHA PONTE 1	15	Reforma
TATAJUBA	15	Reforma
TOTAL	150	











### **ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE PONTES**



### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

### DEMONSTRATIVOS DE ALGUMAS PONTES.

### ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 01 – Construção de Ponte da Estrada da Ilha Danta Ponte 1



FOTO 03 - Construção de Ponte da Estrada do

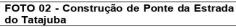




FOTO 04 – Reforma da Ponte da Estrada do Carrapatinho Ponte 1



FOTO 05 - Construção de Ponte da Estrada do Itambá Ponte 1



FOTO 06 - Reforma da Ponte da Estrada do Assentamento Ponte 1





Carlos Augusto Pinto Corrêa Secretário de Obras Prefeitura Municipal de Viseu-PA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CNPJ: 04.873.618/0001-17 Rua Nova com Travessa Tiradentes, S/Nº, Centro - Viseu - Pará semobr@viseu.pa.gov.br





### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

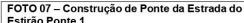




FOTO 09- Construção de Ponte da Km 74 Ponte 1

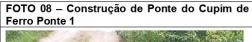




FOTO 10 - Reforma da Ponte da Estrada do Taboquinha Ponte 1



FOTO 11 - Reforma da Ponte da Estrada do MONTE OREBE PONTE 1



FOTO 12 - Reforma da Ponte da Estrada do RAMAL DO MONTE OREBE Ponte 2





Carlos Augusto Pinto Corrêa Secretário de Obras Prefeitura Municipal de Viseu-PA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CNPJ: 04.873.618/0001-17 Rua Nova com Travessa Tiradentes, S/N°, Centro – Viseu – Pará  $\underline{semobr@viseu.pa.gov.br}$ 





### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

FOTO 13 - Construção de Ponte da RAMAL DA FOTO 15- Reforma da Ponte da Estrada do





Ramal do Carrapatinho ponte 3

FOTO 16- construção da Ponte da Estrada da Vila Verde Ponte 1





FOTO 17- Construção da Ponte da Estrada do **Cristal Ponte 1** 

FOTO 18- Construção da Ponte da Estrada do **Cristal Ponte 2** 





Carlos Augusto Pinto Corrêa Secretário de Obras Prefeitura Municipal de Viseu-PA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CNPJ: 04.873.618/0001-17 Rua Nova com Travessa Tiradentes, S/Nº, Centro – Viseu – Pará semobr@viseu.pa.gov.br





### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA



Carlos Augusto Pinto Corrêa Secretário de Obras Prefeitura Municipal de Viseu-PA

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - CNPJ: 04.873.618/0001-17 Rua Nova com Travessa Tiradentes, S/N°, Centro – Viseu – Pará semobr@viseu.pa.gov.br



### **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Objeto: Contratação de Empresa, para realizar os Serviços de Construção, de Reforma e Ampilação de pontes de madeira no Municipio/Pa.  Local: Zona Urbana e Rural do Município Município: Viseu  Município: Viseu  Aunicípio: Viseu  PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTES  1.1 C.P 1.1 Ponte de madeira de lei com vigamento simples e fundação emesacas  1.2 C.P 1.2 Pontitião em madeira de lei, panchados, peças aparelhadas  M 150,00 4,795,91 6,474,48 971,172,00  TOTAL DA OBRA  1.3 C.P 1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação em solutação  1.3 C.P 1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação em solutação  1.4 C.P 1.2 Pontitião em madeira de lei, com vigamento simples e fundação em solutação  1.3 C.P 1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação em solutação  1.3 C.P 1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação em solutação  1.3 C.P 1.3 Servação em solutação			1							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTES  PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTES  OBRA DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS  1.1 Ponte de madeira de lei com vigamento simples e fundação em estacas  Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação  1.2 Pontítião em madeira de lei, com vigamento simples e fundação  m 150,00 4,795,91 6,474,48 9 em estacas cravadas  TOTAL DA OBRA  1.2 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação  1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação  1.4 150,00 4,795,91 6,474,48 9 9 em estacas cravadas  TOTAL DA OBRA	Objeto: C Reforma	Sontrataç e Amplia	ão de Empres ção de pontes	ia, para realizar os Serviços de Construção, de s de madeira no Municipio/Pa.						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTES  OBRA DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS  1.1 Ponte de madeira de lei, pranchados, peças aparelhadas  N 167,00 6.578,61 8.881,12 1.4  Preço P	Local: Zc	ona Urbar	na e Rural do I			2,00				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PONTES   PREÇO   PR	Municipic	o: Viseu				ı				
OBRA DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS			1	PLANILHA ORÇAMENTÂRIA DE PONTES		4	ō			
C.P         1.1         Ponte de madeira de lei com vigamento simples e fundação em estacas         M         167,00         6.578,61         8.881,12         1.4           C.P         1.2         Pontilhão em madeira de lei, pranchados, peças aparelhadas         M         100,00         3.106,78         4.194,15         4           C.P         1.3         Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação         M         150,00         4,795,91         6.474,48         9           TOTAL DA OBRA	ITEM			DESCRIÇÃO	OINID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT (BDI)	PREÇO TOTAL R\$	
C.P 1.1 Ponte de madeira de lei com vigamento simples e fundação em estacas M 167,00 6.578,61 8.881,12 cravadas C.P 1.2 Pontilhão em madeira de lei, pranchados, peças aparelhadas M 100,00 3.106,78 4.194,15 em estacas cravadas TOTAL DA OBRA	-			OBRA DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS					2.873.734,04	
C.P 1.2 Pontilhão em madeira de lei, pranchados, peças aparelhadas M 100,00 3.106,78 4.194,15 C.P 1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação M 150,00 4.795,91 6.474,48  TOTAL DA OBRA	1.1	C.P	1.1	Ponte de madeira de lei com vigamento simples e fundação em estacas cravadas	≥	167,00	6.578,61	8.881,12	1.483.147,04	
C.P 1.3 Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação M 150,00 4.795,91 6.474,48  TOTAL DA OBRA	1.2	C.P	1.2	Pontilhão em madeira de lei, pranchados, peças aparelhadas	M	100,00	3.106,78	4.194,15	419.415,00	
	1.3	C.P	1.3	Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação em estacas cravadas	M	150,00	4.795,91	6.474,48	971.172,00	
			-	TOTAL DA OBRA					2.873.734,04	
			الإ							



### ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

A	NEXO III – COMPOSIÇAO DE PREÇOS UNI	IIARIO	S - CUS	5108 0	NITARIO	5	
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	- CUST	ros unitá	RIOS			
Serviço:	Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças a 1.1 fundação em estacas cravadas, com largura m			igamento	simples e	Unid.:	m
			Utiliz	ação	Custo Ope	eracional	Custo
A - Equipamentos		Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E409	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	0,30	1,00	0,00	105,9496	11,9295	31,78
DNIT - E009	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	1,00	1,50	0,00	128,9412	20,3637	193,41
DNIT - E903	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PWE - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	1,00	1,00	0,00	189,8317	11,9295	189,83
				Custo H	lorário de Equ	uipamentos	415,03
						Salário /	Custo
B - Mão de Obra					Quant.	Hora	Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma				1,00	23,56	23,56
DNIT - T603	Carpinteiro				9,00	11,93	107,37
DNIT - T701	- Servente				25,00	8,28	207,06
<b>DNIT – T702</b> - Ajudante 20,00 9,50							
				Custo I	Horário de Mã	io-de-Obra	527,94
			Ad	c. M.O - F	erramentas :	20.51%	108,28
C - Produção da E	quipe (m)	1,0			to Horário de		1.051,25
D - Custo Unitário	de Execução		•	Custo	Unitário de	Execução	1.051,25
E - Materiais e Ativ	ridades Auxiliares		Qu	ant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
SINAPI - 0003989	- Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		2,3	144	m³	2.200,00	5.091,68
DNIT - M332	- Parafuso 1/2" x 3" com porca, (inclusive ferrage	ns)	23,7	7400	kg	14,00	332,36
<b>DNIT – M320</b> - Pregos de ferro 18x30 4,2350				350	kg	4,78	20,24
INCRA A 012 - Pintura imunizante para madeira, duas demãos 8,4000				m²	9,89	83,08	
							-
							-
				Cus	to Total de	Materiais	5.527,36
		DMT	Tonel	adas /		Preço	Custo
F - Transportes de	n Materiais	(Km)		Serviço	Unid.	Unitário	Unitário
							-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						6.578,61	
Lucro e despesas Indiretas : 35,00%						2.302,51	
Preço Unitário Total						8.881,12	



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	1.2 Pontilhão de Madeira					Unid.:	m
A = :		0	Utiliz	ação	Custo Ope	eracional	Custo
A - Equipamentos		Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E409	Carrinhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/- fixa 9 t	42 - 0,30	1,00	0,00	105,9496	11,9295	31,78
DNIT - E009	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	1,00	1,50	0,00	128,9412	20,3637	193,41
DNIT - E903	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PWE - de gravidade p 3.500 a 4000 kg	1,00	1,00	0,00	189,8317	11,9295	189,83
				Custo F	lorário de Equ	uipamentos	415,03
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma				1,00		23,56
DNIT - T603	Carpinteiro				9,00		107,37
DNIT - T701	- Servente				15,00	8,28	124,23
DNIT - T702	- Ajudante				10,00	9,50	94,98
							-
			1	Custo I	Horário de Mâ	io-de-Obra	350,14
C - Produção da Equipe (m)  Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%							
					to Horário de	-	836,98
D - Custo Unitário d	de Execução			Custo	Unitário de	Execução	836,98
E - Materiais e Ativi	idades Auxiliares		Qu	ant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
SINAPI - 0003989	- Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		0,9	144	m³	2.200,00	2.011,68
DNIT - M332	- Parafuso 1/2" x 3" com porca, (inclusive fer	ragens)		7400	kg	14,00	164,36
DNIT - M320	- Pregos de ferro 18x30			350	kg	4,78	10,68
INCRA A 012	- Pintura imunizante para madeira, duas demãos		8,4	000	m²	9,89	83,08
							-
							_
			I	Cus	to Total de	Materiais	2.269,80
		DMT	Tonel	adas /		Preço	Custo
F - Transportes de	Materiais	(Km)		Serviço	Unid.	Unitário	Unitário
				•			-
							-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total						3.106,78	
Lucro e despesas Indiretas : 35,00%						1.087,37	
Preço Unitário Total						4.194,15	
		1	1	I		o rotar	-1.10-7,10
1							



### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço:	1.3 Reforma de Ponte de Madeira					Unid.:	m
A F		0	Utiliz	ação	Custo Ope	eracional	Custo
A - Equipamentos		Quant.	Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
DNIT - E409	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	0,30	1,00	0,00	105,9496	11,9295	31,78
DNIT - E009	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	1,00	1,50	0,00	128,9412	20,3637	193,41
DNIT - E903	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PWE - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	1,00	1,00	0,00	189,8317	11,9295	189,83
				Custo H	lorário de Equ	uipamentos	415,03
						-	Custo
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Horário
DNIT - T501	- Encarregado de turma				1,00	23,56	23,56
DNIT - T603	Carpinteiro				9,00	11,93	107,37
DNIT - T701	- Servente				20,00	8,28	165,65
DNIT - T702	- Ajudante				15,00	9,50	142,47
						5,55	-
				Custo I	Horário de Mã	io-de-Obra	439,04
			Ad	c. M.O - F	erramentas :	20,51%	90,05
C - Produção da Ed	quipe (m)	1,0		Cus	to Horário de	Execução	944,11
D - Custo Unitário o	de Execução			Custo	Unitário de	Execução	944,11
E - Materiais e Ativ	idades Auxiliares		Qu	ant.	Unid.	Preço	Custo
			Qu	arr.	Onia.	Unitário	Unitário
SINAPI - 0003989	- Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		1,6	144	m³	2.200,00	3.551,68
DNIT - M332	- Parafuso 1/2" x 3" com porca, (inclusive ferrage	ns)		400	kg	14,00	206,36
DNIT - M320	- Pregos de ferro 18x30		· ·	350	kg	4,78	10,68
INCRA A 012	- Pintura imunizante para madeira, duas demãos		8,4	000	m²	9,89	83,08 - -
				Cus	to Total de	Materiais	3.851,80
C Transcrites !:	Matariaia	DMT	Tonel	adas /		Preço	Custo
F - Transportes de	Ivateriais	(Km)	Unidade	Serviço	Unid.	Unitário	Unitário
							-
			Custo Tota	al de Tran:	sportes de		-
			Custo Tota		sportes de D Unitário Din	Materiais	- - 4.795,91
				Custo		Materiais reto Total	4.795,91
				Custo	Unitário Di	Materiais reto Total 35,00%	



### **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Ponte de madeira de lei com vigamento simples e fundação em estacas cravadas  Pontilhão em madeira de lei, pranchados, peças aparelhadas Reforma de ponte de madeira de lei, com vigamento simples e fundação em estacas cravadas  TOTAL SIMPLES TOTAL ACUMULADO % SIMPLES % ACUMULADO		CRONOG	SRAMA FÍSI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	0		
FF88	DAS ETABAS	TOTAL POR ETAPA	ETAPA	PERÍ	PERÍODO EM DIAS CORRIDOS	RRIDOS	SIVIOL
F F 8 8	DAS ETALAS	R\$	%	60	120	180	SINIO
FFS	lei com			30,00%	40,00%	30,00%	100%
FFS	fundação em	1.483.147,04	51,61%				
FF %				444.944,11	593.258,82	444.944,11	1.483.147,04
F F % %	-			30,00%	40,00%	30,00%	100%
FF88	a de lei, narelhadas	419.415,00	14,59%				
<u> </u>				125.824,50	167.766,00	125.824,50	419.415,00
F F % %	madeira de lei,			30,00%	40,00%	30,00%	100%
estacas cravadas  TOTAL SIMPLES  TOTAL ACUMULADO  % SIMPLES  % ACUMULADO  % ACUMULADO	es e fundação em	971.172,00	33,79%				
TOTAL SIMPLES TOTAL ACUMULADO % SIMPLES % ACUMULADO				291.351,60	388.468,80	291.351,60	971.172,00
TOTAL ACUMULADO % SIMPLES % ACUMULADO		2.873.734,04		862.120,21	1.149.493,62	862.120,21	2.873.734,04
% SIMPLES				862.120,21	2.011.613,83	2.873.734,04	
%ACUMULADO			100%	30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
				30,00%	%00 <mark>'0</mark> 2	100,00%	
-							
1							



### ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BDI

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
	101712	.,	
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
В3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,11	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,72	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,24	8,43
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
Вто	TOTAL	49,16	18,14
С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Ind <mark>enizado</mark>	5,75	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,10	2,32
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31	2,49
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
	TOTAL	12,78	9,59
D	GRUPO D	\	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,26	3,05
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,48	0,36
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  TOTAL	8,74	3,41
	IOIAL	0,14	3,41
		0= 40	4-0
	A+B+C+D=	87,48	47,94
			47,94
COD	A + B + C + D =  DESCRIÇÃO	87,48 HORISTA %	47,94 MENSALISTA %
	DESCRIÇÃO		
COD A A1			
Α	DESCRIÇÃO  GRUPO A	HORISTA %	MENSALISTA %
A A1 A2	DESCRIÇÃO  GRUPO A  INSS SESI	0,00 1,50	0,00 1,50
A A1 A2 A3	GRUPO A INSS SESI SENAI	0,00 1,50 1,00	0,00 1,50
A A1 A2 A3 A4	GRUPO A INSS SESI SENAI INCRA	0,00 1,50 1,00 0,20	0,00 1,50 1,00 0,20
A A1 A2 A3 A4 A5	GRUPO A INSS SESI SENAI INCRA SEBRAE	0,00 1,50 1,00 0,20	0,00 1,50 1,00 0,20
A A1 A2 A3 A4 A5 A6	GRUPO A INSS SESI SENAI INCRA SEBRAE Salário Educação	0,00 1,50 1,00 0,20 0,60 2,50	0,00 1,50 1,00 0,20 0,60 2,50
A A1 A2 A3 A4 A5 A6 A7	GRUPO A INSS SESI SENAI INCRA SEBRAE Salário Educação Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00 1,50 1,00 0,20 0,60 2,50 3,00	0,00 1,50 1,00 0,20 0,60 2,50 3,00
A A1 A2 A3 A4 A5 A6	GRUPO A INSS SESI SENAI INCRA SEBRAE Salário Educação	0,00 1,50 1,00 0,20 0,60 2,50	MENSALISTA %



В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,66
B4	13º Salário	11,16	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,73	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,09	9,02
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	50,09	18,73
С	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Inden <mark>izado</mark>	5,78	4,32
C2	Aviso Prévio Traba <mark>lhado</mark>	0,14	0,10
C3	Férias Indenizada <mark>s</mark>	2,50	1,87
C4	Depósito Rescisã <mark>o Sem Justa Causa</mark>	3,11	2,32
C5	Indenização Adici <mark>onal</mark>	0,49	0,36
	TOTAL	12,02	8,97
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42	3,15
D2	Reincidência de Grupo Asobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,49	0,36
	Reincidência do F <mark>GTS sobre</mark> Aviso Prévio Indenizado		
_	TOTAL	8,91	3,51
			$\mathbb{C}$
	A+B+C+D=	87,82	48,01



### ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL.

Papel timbrado da empresa
Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Certame:dede 2023 às:00hrs
A (nome da empresa), CNPJ N°, comsede_na
, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pela presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Viseu
(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº
(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso
de apenas uma licitação).
Local e data.
Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de <mark>Licitação</mark>
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Ce <mark>rtame:dede 2</mark> 023 às:00hrs
A empresa, <mark>signatária, inscrita no CNPJ</mark> sob o Nº, sediada na
(endereço c <mark>ompleto), por seu representante legal, Sr.(a)</mark> , portador da
Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
possuir todos os requisito <mark>s constante</mark> s do e <mark>dital</mark> que a h <mark>abili</mark> te a pa <mark>rticipar do T</mark> OMADA DE PREÇOS №
Declaramos ainda, ter ciê <mark>ncia que "a falsidade de declaração, resu</mark> ltar <mark>á na ina</mark> bilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data

(Nº da identidade do declarante)

Nome e assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Ce <mark>rtame:dede 2023 às:00hrs                                   </mark>
Senhor(a) Presidente,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº, , sediada na
(endereço c <mark>ompleto), por seu representante legal, Sr.(a), portador da</mark>
Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
subitem do edital, do TOMADA DE PREÇOS Nº/, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar № 123, de14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de
14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Certame:dede 2023 às:00hrs
Prezados Senhor <mark>es, (nome e qualificação do representante)</mark> , como representante
devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a
, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do
Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código
Penal Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa /
CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do
certame em referência, po <mark>r qualquer meio ou por qualquer pessoa;</mark>
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou d <mark>e fato do ce</mark> rtame, por qualque <mark>r m</mark> eio ou <mark>qualquer pe</mark> ssoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou
discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido
certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou
discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário
da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.
Local e data.



### ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS COM MENOS DE 18 (DEZOITO), NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF.

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Ce <mark>rtame:dede</mark> 2023 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua
, nº <mark>, bairro,, CEP Municí</mark> pio, poi
seu representante legal ab <mark>aixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edi</mark> tal da Tomada de Preços -
, DECLARA, sob as pe <mark>nas da lei, q</mark> ue:
1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da
Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei no
9.854/1999. Local e data.



## ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA), INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93).

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Certame:dede 2023 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ N⁰, sediada na Rua
, nº, bairro,, cep Município, por
seu representante legal ab <mark>aixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edit</mark> al da Tomada de Preços -
, DECLARA, sob as p <mark>enas da lei, que não possui em seu quadro de pe</mark> ssoal servidor público do
Poder Executivo Estadua <mark>l e/ou Legislativo Municipal exercendo funções</mark> técnicas, comerciais, de
gerência, administração o <mark>u tomada d</mark> e decisão, (inciso <mark>III,</mark> do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Le
Complementar nº 04/90),  Local e data.
USEUPARA

ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DOS 5%.



(Empregador Pessoa Jurídica)

AO
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº/2023
Data da Realização do Ce <mark>rtame:dede 2023 às:00hrs</mark>
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua
, nº, bairro,, CEP Município, po
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços
, DECLARA, sob as penas da lei, que DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro
de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o
disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008)
em função de <b>possuir menos de 20 (vinte) funcionários</b> em seu quadro de pessoal



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE FATOS INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO



(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao			
Estado do Pará			
Prefeitura Municipal de Viseu			
Comissão Permanente de Licitaçã	o		
Modalidade: TOMADA DE PREÇO	OS nº/2023		
Data da Realização do Ce <mark>rtame: _</mark>	_dede 2023 às _	_:00hrs	
(Nome da Empresa)			
, nº, bair	ro,, C	EPMunicípio	), por
seu representante legal ab <mark>aixo as</mark>			•
, DECLARA, sob as penas d			·
habilitação no presente processo o	ciente da obrigatoriedad	de de declara <mark>r ocorrên</mark> ci	as posteriores.
	Local e dat		

### **ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO**

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2023/CPL



O MUNICIPIO DE VISE	:U, por intermedio da	SECRETARIA MUNI	ICIPAL DE ADMI	NISTRAÇÃO,	CNPJ
Nº XXXXXXXXXXX, s	ituada na XXXXXXXX	XXXXXX, S/N - Cent	tro, CEP: XXXX,	cidade XXXX	XX/PA,
representado legalmer	nte pela Secretária	Municipal Sr XXX	<mark>XXXXXXX,</mark> port	adora do C	PF nº
XXXXXXXXXX em Co	niv <mark>ência com</mark> a <mark>Secr</mark>	etaria Munic <mark>ipal de</mark>	O <mark>bras, nes</mark> te ato	representad	o pelo
Secretário Municipal o	3r. <mark>Carlos A</mark> ugusto Pir	i <mark>to Correa, b</mark> rasileiro,	, so <mark>lteiro, en</mark> genho	eiro Civil, func	ionário
público municipal, porta	do <mark>r da Céd</mark> ula de Ide	<mark>ntidade RG n</mark> º e do	<mark>CPF nº</mark> , res	sidente e dom	iciliado
, Bairro: , o	cid <mark>ade de</mark> , l	<mark>Estado do Pa</mark> rá, CEF	<mark>P: 68.647-00</mark> 0, do	ravante denor	minado
simplesmente CONTRA	TA <mark>NTE, e a</mark> empresa		, CNPJ I	Λο	,
sediada:	, Bairro:	, CEP:	,	Cidade:	
Estado:, Tele	fon <mark>e: (xxx</mark> ) xxxxxxx	xxxx, E-mail:	, Re	presentante	Legal:
, po	ort <mark>adora do</mark> RG nº _		_, <mark>e CPF </mark> nº		,
residente e domiciliado	na	Bairro:	, Est <mark>ado:_</mark>		CEP.:
, na p	re <mark>sença d</mark> e testemur	nhas abaixo nomeac	d <mark>as acordam</mark> em	assinar o pr	esente
Contrato, decorrente do	, da <mark>licitaç</mark> ão na moda	llidade TOMADA DE	PREÇOS N°	/2023, dor	avante
denominado, nos termo	os e sujeitas as part	es às normas da L	ei nº 8.666/93 e	suas alteraç	ões, à
legislação específica e r	normas regulamentare	s, mediante as seguir	ntes cláusulas e c	ondições:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em construção e reforma de pontes de madeira no município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos nas planilhas.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR

- 2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº.../2023.
- 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$... (...), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até XX (XXXX) Meses, podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.
- 3.2. A vigência do presente contrato é de xx (xxx) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente.
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A execução dos serviços só poderá ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)
- 4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.6. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.7. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.8. È de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)
- 4.9. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6°, § 3° c/c; art. 1° XXX PI 424/2016)
- 4.10. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.11. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.12. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.16. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.17. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.18. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.19. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às



da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratad<mark>a todas as informações, esclarecimentos, docume</mark>ntos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

- 6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República
- 7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa; e
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, designado Fiscal do Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu/PA, dede 2023
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº
Contratante
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº
Contratante
CNPJ N°
Contratado
Testemunhas:
NOME:
CPF:
NOME
CPF: